



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CANCELAMENTO DO 5º PROCESSO SELETIVO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO, DE ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR, EM ZONAS ELEITORAIS, POSTOS DE ATENDIMENTO E NA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO comunica o cancelamento do 5º Processo Seletivo para realização de estágio, de estudantes de ensino superior, em Zonas Eleitorais, Postos de Atendimento e na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, em decorrência da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), classificada como pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS), e do reconhecimento do estado de calamidade pública pelo Decreto Legislativo n. 6, de 20 de março de 2020, aprovado pelo Congresso Nacional, e pelo Decreto n. 64.879, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, fato que impossibilitou a realização das provas pelos estudantes.

Waldir Sebastião de Nuevo Campos Junior
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **WALDIR SEBASTIÃO DE NUEVO CAMPOS JUNIOR, PRESIDENTE**, em 24/07/2020, às 18:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2010804** e o código CRC **43F07E0A**.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

RETIFICAÇÃO DO 5º EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO, DE ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR, EM ZONAS ELEITORAIS, POSTOS DE ATENDIMENTO E NA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO torna público o processo seletivo para realização de estágio remunerado de nível superior, para vagas em Zonas Eleitorais, Postos de Atendimento e na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a Resolução TRE/SP n. 338/2015, o contrato firmado com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE e as instruções contidas neste Edital.

ANEXO I

UNIDADES DO INTERIOR E GRANDE SÃO PAULO
(COM VAGAS E PARA CADASTRO RESERVA – CR)

Inclui se:

ZONA ELEITORAL	MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE VAGAS DISPONÍVEIS	QUANTIDADE DE VAGAS DISPONÍVEIS POR MUNICÍPIO	CURSO
28	BROTAS	CR	CR	Administração/Direito

São Paulo, 11 de Março de 2020.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

RETIFICAÇÃO DO 5º EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO, DE ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR, EM ZONAS ELEITORAIS, POSTOS DE ATENDIMENTO E NA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO torna público o processo seletivo para realização de estágio remunerado de nível superior, para vagas em Zonas Eleitorais, Postos de Atendimento e na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a Resolução TRE/SP n. 338/2015, o contrato firmado com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE e as instruções contidas neste Edital.

III. DAS INSCRIÇÕES

Onde se lê:

1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela “internet”, na página eletrônica do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE www.ciee.org.br, opção ESTUDANTES - PROCESSOS SELETIVOS - Veja processos seletivos - Consulte os processos públicos - Logotipo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, do dia 02/03/2020 até às 23h59min do dia 12/03/2020, observando-se o horário oficial do Estado de São Paulo.

6. O candidato trans (travesti, transexual ou transgênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo pelo e-mail recursoestagiariotre@ciee.org.br a partir 02/03/2020 até as 23h59min horas de 12/03/2020.

Leia-se:

1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela “internet”, na página eletrônica do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE www.ciee.org.br, opção ESTUDANTES - PROCESSOS SELETIVOS - Veja processos seletivos - Consulte os processos públicos - Logotipo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, do dia 06/03/2020 até às 23h59min do dia 15/03/2020, observando-se o horário oficial do Estado de São Paulo.

6. O candidato trans (travesti, transexual ou transgênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo pelo e-mail recursoestagiariotre@ciee.org.br a partir 06/03/2020 até as 23h59min horas de 15/03/2020.

São Paulo, 06 de março de 2020.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

5º EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO, DE ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR, EM ZONAS ELEITORAIS, POSTOS DE ATENDIMENTO E NA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO torna público o processo seletivo para realização de estágio remunerado de nível superior, para vagas em Zonas Eleitorais, Postos de Atendimento e na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a Resolução TRE/SP n. 338/2015, o contrato firmado com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE e as instruções contidas neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, com a supervisão da Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, obedecidas as normas deste Edital.
2. O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas e preenchimento de cadastro reserva nas Zonas Eleitorais e Postos de Atendimento do Estado de São Paulo, constantes dos municípios do interior e grande São Paulo relacionadas no Anexo I, bem como nas Zonas Eleitorais e na Secretaria do Tribunal, na Capital, constantes do Anexo II deste Edital, para estágio de estudantes de nível superior.
 - 2.1. O candidato, no ato da inscrição, caso opte pelas Zonas Eleitorais ou Postos de Atendimento do Interior ou Grande São Paulo, deverá escolher o município de seu interesse, conforme Anexo I, se o interesse for pelas Zonas Eleitorais da Capital ou pela Secretaria do Tribunal, também na Capital, deverá indicar a unidade de sua preferência, dentre as relacionadas no Anexo II.
 - 2.2. Para fins de aplicação da prova do processo seletivo, poderão ser reunidos municípios próximos, estabelecendo o Município-Sede, observados o tempo e a distância de deslocamento dos candidatos.
3. A duração do estágio observará o período mínimo de 1 (um) semestre letivo e não poderá exceder 2 (dois) anos, conforme previsto no Art. 5ª da Resolução 338/2015. Em se tratando de estagiário com deficiência não se aplica o período máximo de 2 (dois) anos.
4. O estagiário deve cumprir carga horária de 5 (cinco) horas diárias e será promovida a compatibilização entre a carga horária do estágio, o expediente da unidade do TRE/SP e o horário letivo fixado na instituição de ensino, assim, o horário inicial do estágio a ser fixado no Termo de Compromisso, poderá variar entre 12h00 e 14h00. Considerando o horário inicial previsto para estágio, só serão aceitas as inscrições dos candidatos que estudam no período matutino e noturno.
5. O estagiário receberá, cumprida a jornada máxima indicada no item 4 deste capítulo, a título de bolsa-auxílio, a importância mensal de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), acrescida do auxílio transporte no valor diário de R\$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos), fixados nos termos das Portarias TRE/SP ns. 7/2016 e 10/2020, além de outros benefícios eventualmente previstos na legislação específica.
6. O estagiário estará assegurado, mediante apólice de seguros, contra acidentes pessoais, vinte e quatro horas por dia e, terá um Fundo de Assistência ao Estagiário, para casos de pequenos acidentes, a ser oferecido pelo CIEE.

II. DOS REQUISITOS PARA A SELEÇÃO

1. São requisitos para efetivação da inscrição do candidato:

a) estar matriculado e ter frequência efetiva em cursos de nível superior elencados nos anexos I e II, oferecidos por instituição, pública ou privada, conveniada ao CIEE;

b) estar cursando do 2º ao antepenúltimo semestre do curso;

c) ter 16 anos completos no ato da inscrição.

2. No momento da convocação, o CIEE consultará a instituição para providenciar o convênio, caso ainda não exista.

3. O estudante interessado em realizar o estágio não pode estar filiado a partido político nem exercer atividade político-partidária, em período concomitante com a realização do estágio na Justiça Eleitoral, em cumprimento ao artigo 366 da Lei n. 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral).

4. O estudante não poderá, no momento da contratação, ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do Juiz Eleitoral, Chefe do Cartório ou do Gestor responsável pela unidade da Secretaria do Tribunal em que for estagiar.

5. Fica terminantemente proibida a concomitância, total ou parcial, deste estágio com outro similar, em relação ao mesmo candidato.

6. A comprovação do cumprimento dos requisitos será exigida por ocasião da assinatura do termo de compromisso.

III. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela “internet”, na página eletrônica do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE www.ciee.org.br, opção ESTUDANTES - PROCESSOS SELETIVOS - Veja processos seletivos - Consulte os processos públicos - Logotipo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, do dia 02/03/2020 até às 23h59min do dia 12/03/2020, observando-se o horário oficial do Estado de São Paulo.

2. É vedada a inscrição por outros meios, como via postal, fac-símile ou pessoalmente, como também a inscrição provisória ou condicional, ou, ainda, fora do prazo estabelecido no item 1 deste capítulo.

3. O candidato que realizar a inscrição com dados incorretos, ou que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova e que o fato seja constatado posteriormente.

4. O candidato não poderá alterar a opção de local de estágio após o término do prazo de inscrição; somente após a classificação, caso queira assumir a vaga em outro Município/unidade, poderá formalmente solicitar o remanejamento para o final da lista da localidade de seu interesse.

4.1. No ato da inscrição o/a candidato/a deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que, exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado em edital.

4.2. O candidato de DIREITO e ADMINISTRAÇÃO que escolherem estagiar na unidade Secretaria do Tribunal, deverão indicar no momento da inscrição, qual área desejam estagiar e serão classificados conforme a área

5. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

6. O candidato trans (travesti, transexual ou transgênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo pelo e-mail recursoestagiariotre@ciee.org.br a partir de 02/03/2020 até as 23h59min horas de 12/03/2020.

7. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O CIEE reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

8. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (folha de resposta e lista de presença), para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

IV. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Fica assegurado o quantitativo de 10% (dez por cento) das vagas de estágio aos estudantes com deficiência, na forma do § 5º, artigo 17, da Lei n. 11.788/2008.

2. As zonas eleitorais e unidades da Secretaria do TRE/SP com acessibilidade às pessoas com deficiência, nos termos do artigo 11, da Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000, constam dos Anexos I e II, assinaladas com asterisco.

3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ: “O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

3.1. Considera-se pessoa com deficiência, para os fins de ingresso na reserva de vagas, o indivíduo diagnosticado com audição unilateral, conforme previsto no Art 1º da Lei 16.769/2018.

4. O candidato com deficiência participará em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao tipo de prova, conteúdo, horário da prova e notas mínimas exigidas.

5. O candidato com deficiência deverá apontar na ficha de inscrição, em campo específico, o tipo de deficiência e o número do CID (Código Internacional de Doenças), contido no laudo médico, bem como se há necessidade de algum tipo de condição especial para a realização da prova.

5.1. As zonas eleitorais e unidades da Secretaria que contam com acessibilidade plena para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos do artigo 11, da Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000, estão indicadas nos Anexos I e II deste edital.

6. O candidato com deficiência deverá entregar, no ato da convocação, o laudo médico circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses.

7. O candidato com deficiência, se classificado na forma do capítulo VII, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica dos estudantes com deficiência, e a ocupação da vaga dependerá das características das zonas eleitorais e das unidades da Secretaria, considerando o disposto no item 5.1. supra.

8. O primeiro candidato com deficiência classificado no certame será convocado para ocupar a 5ª vaga que surgir, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 15ª, a 25ª vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação durante o prazo de validade deste processo seletivo.

9. A presente ordem poderá deixar de ser observada caso o candidato com deficiência obtenha nota final superior ao candidato aprovado na listagem geral.

10. Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato, sendo mantido no cadastro de reserva, tendo em vista que o quantitativo de vagas oferecido em cada local oferecido neste processo seletivo não passa de duas.

11. Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista geral.

V. DA SELEÇÃO

1. O processo seletivo constará de prova objetiva de múltipla escolha, de caráter classificatório e eliminatório, composta de 30 (trinta) questões, sendo 20 (vinte) questões de língua portuguesa e 10 (dez) questões de conhecimentos específicos de cada uma das áreas, conforme conteúdo programático disposto no Anexo III deste Edital.
2. As 30 (trinta) questões da prova totalizarão 100 (cem) pontos, sendo atribuídos 4 (quatro) pontos a cada questão de língua portuguesa e 2 (dois) pontos a cada questão de conhecimentos específicos.
3. Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que não atingirem a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos.
4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os comunicados referentes a este processo seletivo, os quais serão afixados no site do CIEE, www.ciee.org.br, cabendo ao candidato manter atualizado seus dados cadastrais junto à referida instituição.

VI. DA APLICAÇÃO DA PROVA

1. A prova será realizada em 29/03/2020 às 9h00min. Os locais de realização da prova serão divulgados a partir de 25/03/2020 no site do CIEE, www.ciee.org.br.
2. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência de 1 (uma) hora. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e do comparecimento no horário determinado.
3. O tempo de duração da prova será de 2 (duas) horas. O candidato somente poderá deixar o local após transcorrida 1 (uma) hora do início da prova, sob pena de ser desclassificado do certame.
4. O ingresso ao local de realização da prova será permitido dentro do horário estabelecido e ao candidato que apresentar a cédula de identidade original, bem como estiver munido de caneta esferográfica azul ou preta.
5. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.
6. Na falta da cédula de identidade original poderão ser admitidos outros documentos, como carteira de trabalho, carteiras expedidas pelos comandos militares, passaporte, carteira nacional de habilitação (modelo novo com foto), que permitam com clareza a identificação do candidato.
7. Não serão aceitos como documento de identificação: bilhete único, cópia simples de documentos, fotos de documentos, boletim de ocorrência título de eleitor, certidões de nascimento ou casamento, carteira de estudante e carteiras funcionais sem valor legal de documento de identificação.
8. Será excluído do processo seletivo o candidato que:
 - a. utilizar qualquer meio de consulta, como livros ou anotações, incluindo telefones celulares ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos;
 - b. retirar-se da sala antes do prazo indicado no item 3 deste capítulo;
 - c. ausentar-se do recinto da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que na companhia do fiscal da prova;
 - d. fizer anotação de informação relativa às suas respostas em qualquer meio que não os permitidos;
 - e. recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização;

f. ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas.

g. negar-se a lacrar o celular em saco plástico lacre

9. O Caderno de Provas conterá todas as informações pertinentes ao processo seletivo e poderá ser levado pelo candidato desde que cumpridos os prazos estabelecidos no item 3 deste capítulo, devendo o candidato ler atentamente as instruções.

10. O candidato deverá transcrever suas respostas do caderno de provas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a sua correção. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Provas.

11. Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

12. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, ou com emendas ou rasuras.

13. Não deverá ser feita nenhuma marca no Cartão de Respostas fora do campo reservado às respostas.

14. A ausência acarretará a eliminação do candidato, não havendo segunda chamada da prova.

15. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.

15.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

15.2. O acompanhante que ficará responsável pela criança deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

15.3. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

15.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação na duração da prova da candidata.

15.5. Exceto no caso previsto no item 15.1, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

VII. DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação final dos candidatos será apurada, no caso da capital, por unidade, e, no caso do interior e Grande São Paulo, por município, considerando a soma dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha, obedecendo a ordem decrescente da nota final.

2. Em caso de empate na nota final, serão utilizados os seguintes critérios para o desempate:

a. maior nota na prova de conhecimentos específicos;

b. maior nota na prova de língua portuguesa;

c. maior idade.

3. Nas unidades em que forem admitidos estagiários dos cursos Direito ou Administração será elaborada lista classificatória única, com base nos critérios estabelecidos nos itens 1 e 2 deste capítulo.

VIII. DOS RECURSOS

1. Os gabaritos provisórios serão divulgados no site do CIEE em 30/03/2020.
2. Serão admitidos recursos quanto ao resultado das provas objetivas, que deverão ser encaminhados eletronicamente para o endereço recursoestagiariotre@ciee.org.br, em formulário específico, disponível para download no site do CIEE, conforme Anexo IV, no dia 31/03/2020 até às 17h00min.
3. Não serão aceitos recursos por via postal ou fac-símile, ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
4. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 2 deste capítulo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.
5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores etc, com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.
6. A decisão da banca examinadora do CIEE será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.
7. Se do exame de recursos resultar na anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

IX. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1. As respostas aos recursos interpostos, gabaritos oficiais e lista de classificação provisória dos candidatos aprovados, serão divulgados no site do CIEE, www.ciee.org.br, no dia 29/04/2020.
2. Serão admitidos recursos quanto a lista de classificação provisória, que deverão ser encaminhados eletronicamente para o endereço recursoestagiariotre@ciee.org.br, no dia 30/04/2020 até às 17h00min.
3. A lista de classificação final dos candidatos aprovados, será divulgada no site do CIEE, www.ciee.org.br, no dia 14/05/2020.

X. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação da lista de classificação dos candidatos aprovados, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

XI. DA CONVOCAÇÃO

1. Os candidatos aprovados serão convocados pelo CIEE, obedecendo-se a rigorosa ordem de classificação e o número de vagas existentes. Os demais candidatos poderão ser convocados posteriormente, no decorrer do período de validade do processo seletivo.
2. Serão considerados para convocação os telefones registrados pelo estudante no cadastro do CIEE, portanto, sendo de inteira responsabilidade do candidato realizar a atualização dos dados cadastrais no banco de dados do CIEE.
3. Para cada vaga de estágio a ser preenchida, serão realizadas, durante 1 (um) dia, 2 (duas) tentativas de contato com cada candidato a ser convocado. Caso o candidato não seja localizado nas tentativas de contato (telefone e e-mail)

realizados pelo CIEE no prazo de 24 horas, seu nome permanecerá na lista de classificados aguardando o surgimento de nova oportunidade de vaga e o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado;

4. O candidato poderá solicitar a alteração do local de estágio, somente 1 (uma) vez, e será realocado para o final da lista do novo local escolhido.

5. Serão exigidos do candidato convocado, além de firmar o Termo de Compromisso de Estágio com interveniência obrigatória da instituição de ensino, os seguintes documentos:

a. Original e cópia de RG;

b. Original e cópia do CPF;

c. Declaração escolar emitida nos últimos 30 dias ou Boleto de mensalidade escolar do mês vigente (pago);

d. Assinar declaração, apresentada pelo CIEE, de inexistência de parentesco, com o Juiz Eleitoral, Chefe do Cartório ou gestor responsável pela unidade da Secretaria do Tribunal em que for estagiar;

e. Certidão de não filiação a partido político, que deverá ser emitida por intermédio do site do TRE/SP ou pelo endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-filiacao-partidaria>.

6. A não comunicação de alteração de endereço ou dados cadastrais ao CIEE poderá implicar na perda da oportunidade de estágio.

7. Após a convocação, o candidato terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para entregar os documentos mencionados no item 5 ao CIEE, sob pena de ser considerado desistente.

XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza com o TRE/SP, observado o disposto no artigo 3º, da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

2. O estágio será formalizado mediante termo de compromisso emitido pelo CIEE, a ser assinado pelo estudante ou por seu representante legal (nos casos em que o estudante for menor de idade), pelo representante da instituição de ensino, pelo representante do TRE/SP e pelo representante do CIEE.

3. Ocorrerá a cessação do estágio nas seguintes hipóteses:

a. automaticamente, ao término do prazo de duração do estágio;

b. por abandono, caracterizado pela ausência não justificada por mais de três dias consecutivos ou cinco intercalados no período de um mês;

c. por conclusão ou interrupção do curso;

d. a pedido do estagiário;

e. a qualquer tempo, por interesse do TRE/SP;

f. por descumprimento de qualquer cláusula ou condição do termo de compromisso;

g. por reprovação na avaliação de desempenho a que for submetido;

h. por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

4. Na hipótese de não existirem estudantes no cadastro de reserva para substituição, e, ainda, não existir o interesse de estudantes classificados para um determinado município/unidade que possuir a vaga, o CIEE realizará consulta aos candidatos classificados para outros municípios/unidade, observando a distância e tempo de deslocamento.

5. A organização do processo seletivo, inscrições, elaboração, aplicação e correção das provas, bem como os pareceres referentes aos recursos, ficarão a cargo do CIEE.

6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, feitas por meio de Edital de Retificação.

São Paulo 28 de fevereiro de 2020.

Waldir Sebastião de Nuevo Campos Junior

Presidente

ANEXO I

UNIDADES DO INTERIOR E GRANDE SÃO PAULO (COM VAGAS E PARA CADASTRO RESERVA- CR)

ZONA ELEITORAL	MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE VAGAS DISPONÍVEIS	QUANTIDADE DE VAGAS DISPONÍVEIS POR MUNICÍPIO	CURSO
157	ADAMANTINA	CR	CR	Administração/Direito
007	AGUDOS	CR	CR	Administração/Direito
202	ALTINÓPOLIS	CR	CR	Administração/Direito
158	AMERICANA	CR	CR	Administração/Direito
239	AMERICO BRASILIENSE	CR	CR	Administração/Direito
008	AMPARO	CR	CR	Administração/Direito
009	ANDRADINA	CR	CR	Administração/Direito
215	ANGATUBA	CR	CR	Administração/Direito

010	APIAÍ	CR	CR	Administração/Direito
299	ARAÇATUBA	CR	CR	Administração/Direito
011 (**)		CR		Administração/Direito
013	ARARAQUARA	CR	CR	Administração/Direito
385		CR		Administração/Direito
014	ARARAS	CR	CR	Administração/Direito
335 (*)	ARUJÁ	CR	CR	Administração/Direito
015	ASSIS	CR	CR	Administração/Direito
290		CR		Administração/Direito
16	ATIBAIA	CR	CR	Administração/Direito
225 (*)	AURIFLAMA	CR	CR	Administração/Direito
017	AVARÉ	CR	CR	Administração/Direito
301		CR		Administração/Direito
018	BANANAL	CR	CR	Administração/Direito
019	BARIRI	CR	CR	Administração/Direito
021	BARRETOS	CR	CR	Administração/Direito
199	BARUERI	CR	CR	Administração/Direito
386		CR	CR	Administração/Direito
022	BATATAIS	CR	CR	Administração/Direito
023	BAURU	CR	CR	Administração/Direito
300		CR		Administração/Direito
387 (**)		CR		Administração/Direito

024	BEBEDOURO	CR	CR	Administração/Direito
210	BILAC	CR	CR	Administração/Direito
369	BOITUVA	CR	CR	Administração/Direito
026	BOTUCATU	CR	CR	Administração/Direito
298	BRAGANÇA PAULISTA	CR	CR	Administração/Direito
203	CA077 POSTO ATEND. VIRADOURO (ZE - 098)	CR	CR	Administração/Direito
29	CAÇAPAVA	CR	CR	Administração/Direito
145	CACHOEIRA PAULISTA	CR	CR	Administração/Direito
030	CACONDE	CR	CR	Administração/Direito
031	CAFELÂNDIA	CR	CR	Administração/Direito
354	CAJAMAR	CR	CR	Administração/Direito
032	CAJURU	CR	CR	Administração/Direito
033	CAMPINAS	CR	CR	Administração/Direito
274		CR		Administração/Direito
275		CR		Administração/Direito
378		CR		Administração/Direito
423		CR		Administração/Direito
344	CAMPO LIMPO PAULISTA	CR	CR	Administração/Direito
035	CAMPOS DO JORDÃO	1 +CR	CR	Administração/Direito
226	CÂNDIDO MOTA	CR	CR	Administração/Direito
037	CAPÃO BONITO	CR	CR	Administração/Direito

038	CAPIVARI	CR	CR	Administração/Direito
388	CARAPICUÍBA	CR	CR	Administração/Direito
303		CR		Administração/Direito
224	CARDOSO	CR	CR	Administração/Direito
039	CASA BRANCA	CR	CR	Administração/Direito
040	CATANDUVA	CR	CR	Administração/Direito
179		CR		Administração/Direito
205	CERQUEIRA CÉSAR	CR	CR	Administração/Direito
355 (*)	CERQUILHO	CR	CR	Administração/Direito
178	COLINA	CR	CR	Administração/Direito
041	CONCHAS	CR	CR	Administração/Direito
243	CORDEIRÓPOLIS	CR	CR	Administração/Direito
360	COSMÓPOLIS	CR	CR	Administração/Direito
227 (**)	COTIA	CR	CR	Administração/Direito
286		CR		Administração/Direito
042	CRUZEIRO	CR	CR	Administração/Direito
119	CUBATÃO	CR	CR	Administração/Direito
043	CUNHA	CR	CR	Administração/Direito
044	DESCALVADO	CR	CR	Administração/Direito
329	DIADEMA	CR	CR	Administração/Direito
159	DUARTINA	CR	CR	Administração/Direito
391	EMBU DAS ARTES	CR	CR	Administração/Direito

341		CR		Administração/Direito
370	EMBU-GUAÇU	CR	CR	Administração/Direito
091	ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	CR	CR	Administração/Direito
233	ESTRELA D'OESTE	1	1 + CR	Administração/Direito
234	FARTURA	CR	CR	Administração/Direito
150 (*)	FERNANDÓPOLIS	CR	CR	Administração/Direito
302 (*)		CR		Administração/Direito
401	FERRAZ DE VASCONCELOS	CR	CR	Administração/Direito
240	FRANCA	CR	CR	Administração/Direito
291(*)		CR		Administração/Direito
046 (*)		CR		Administração/Direito
367	FRANCISCO MORATO	CR	CR	Administração/Direito
192	FRANCO DA ROCHA	CR	CR	Administração/Direito
169	GUAÍRA	CR	CR	Administração/Direito
151	GUARARAPES	CR	CR	Administração/Direito
48	GUARATINGUETÁ	CR	CR	Administração/Direito
197	GUARIBA	CR	CR	Administração/Direito
310	GUARUJÁ	CR	CR	Administração/Direito
176	GUARULHOS	CR	CR	Administração/Direito
185		CR		Administração/Direito
279		CR		Administração/Direito

393		CR		Administração/Direito
394		CR		Administração/Direito
395		CR		Administração/Direito
361	HORTOLÂNDIA	CR	CR	Administração/Direito
049	IBITINGA	CR	CR	Administração/Direito
191	IBIÚNA	CR	CR	Administração/Direito
050	IGARAPAVA	CR	CR	Administração/Direito
051	IGUAPE	CR	CR	Administração/Direito
368	ILHA SOLTEIRA	CR	CR	Administração/Direito
211	INDAIATUBA	CR	CR	Administração/Direito
189	ITANHAÉM	CR	CR	Administração/Direito
201	ITAPECERICA DA SERRA	CR	CR	Administração/Direito
052	ITAPETININGA	CR	CR	Administração/Direito
053	ITAPEVA	CR	CR	Administração/Direito
359	ITAPEVI	CR	CR	Administração/Direito
54	ITAPIRA	1	1 + CR	Administração/Direito
55	ITÁPOLIS	CR	CR	Administração/Direito
56	ITAPORANGA	CR	CR	Administração/Direito
419	ITAQUAQUECETUBA	CR	CR	Administração/Direito
057	ITARARÉ	CR	CR	Administração/Direito
058	ITATIBA	CR	CR	Administração/Direito
059	ITU	CR	CR	Administração/Direito

060	ITUVERAVA	CR	CR	Administração/Direito
062	JACAREÍ	CR	CR	Administração/Direito
396		CR		Administração/Direito
228	JACUPIRANGA	CR	CR	Administração/Direito
152	JALES	CR	CR	Administração/Direito
304	JANDIRA	CR	CR	Administração/Direito
204	JARDINÓPOLIS	CR	CR	Administração/Direito
063	JAÚ	CR	CR	Administração/Direito
241		CR		Administração/Direito
64	JOSÉ BONIFÁCIO	CR	CR	Administração/Direito
65	JUNDIAÍ	CR	CR	Administração/Direito
196	JUNQUEIRÓPOLIS	CR	CR	Administração/Direito
223	JUQUIÁ	CR	CR	Administração/Direito
188	LEME	CR	CR	Administração/Direito
161	LENÇÓIS PAULISTA	1	1 + CR	Administração/Direito
66	LIMEIRA	CR	CR	Administração/Direito
399 (**)		CR		Administração/Direito
67	LINS	CR	CR	Administração/Direito
297		CR		Administração/Direito
68	LORENA	CR	CR	Administração/Direito
69	LUCÉLIA	CR	CR	Administração/Direito

237	MAIRIPORÃ	CR	CR	Administração/Direito
70	MARÍLIA	CR	CR	Administração/Direito
180		CR		Administração/Direito
400		CR		Administração/Direito
71	MARTINÓPOLIS	CR	CR	Administração/Direito
170	MATÃO	CR	CR	Administração/Direito
365	MAUÁ	CR	CR	Administração/Direito
339		CR		Administração/Direito
208	MIGUELÓPOLIS	CR	CR	Administração/Direito
218	MIRACATU	CR	CR	Administração/Direito
72	MIRASSOL	CR	CR	Administração/Direito
73	MOCOCA	CR	CR	Administração/Direito
74	MOGI DAS CRUZES	CR	CR	Administração/Direito
287		CR		Administração/Direito
319		CR		Administração/Direito
216 (*)	MOGI GUAÇU	CR	CR	Administração/Direito
75	MOGI MIRIM	CR	CR	Administração/Direito
76	MONTE ALTO	CR	CR	Administração/Direito
77	MONTE APRAZÍVEL	CR	CR	Administração/Direito
358	MONTE MOR	CR	CR	Administração/Direito
336 (*)	MORRO AGUDO	CR	CR	Administração/Direito
162	NHANDEARA	CR	CR	Administração/Direito

292	NOVA ODESSA	CR	CR	Administração/Direito
79	NOVO HORIZONTE	CR	CR	Administração/Direito
81	ORLANDIA	CR	CR	Administração/Direito
213	OSASCO	CR	CR	Administração/Direito
276		CR		Administração/Direito
331		CR		Administração/Direito
163	OSVALDO CRUZ	CR	CR	Administração/Direito
82	OURINHOS	CR	CR	Administração/Direito
313		CR		Administração/Direito
232	PALMEIRA D'OESTE	CR	CR	Administração/Direito
323 (*)	PAULÍNIA	CR	CR	Administração/Direito
164	PAULO DE FARIA	CR	CR	Administração/Direito
86	PEDERNEIRAS	CR	CR	Administração/Direito
87	PENÁPOLIS	CR	CR	Administração/Direito
289		CR		Administração/Direito
88	PEREIRA BARRETO	CR	CR	Administração/Direito
295	PERUÍBE	CR	CR	Administração/Direito
89	PIEDADE	CR	CR	Administração/Direito
90	PINDAMONHANGABA	CR	CR	Administração/Direito
92	PIRACAIA	CR	CR	Administração/Direito
244	PIRACICABA	CR	CR	Administração/Direito

270		CR		Administração/Direito
94	PIRAJU	CR	CR	Administração/Direito
261	PIRAPOZINHO	CR	CR	Administração/Direito
96	PIRASSUNUNGA	CR	CR	Administração/Direito
219	POÁ	CR	CR	Administração/Direito
99	POMPÉIA	CR	CR	Administração/Direito
100	PORTO FELIZ	CR	CR	Administração/Direito
194	PORTO FERREIRA	CR	CR	Administração/Direito
POSTO 01 - ZE 122	POSTO ATEND. AGUAÍ (CA082 - ANTIGA 334 ZE)	CR	CR	Administração/Direito
POSTO 01 - ZE 293	POSTO ATEND. CRAVINHOS (CA075 - ANTIGA 193 ZE)	CR	CR	Administração/Direito
POSTO 01 - ZE 241	POSTO ATEND. DOIS CORREGOS (CA064 - ANTIGA 045 ZE)	CR	CR	Administração/Direito
POSTO 01 - ZE 297	POSTO ATEND. GETULINA (CA072 - ANTIGA 160 ZE)	CR	CR	Administração/Direito
POSTO 01 - ZE 142	POSTO ATEND. LARANJAL PAULISTA (CA078 - ANTIGA 209 ZE)	CR	CR	Administração/Direito
POSTO 01 - ZE 081	POSTO ATEND. NUPORANGA (CA080 - ANTIGA 235 ZE)	CR	CR	Administração/Direito
POSTO 01 - ZE 196	POSTO ATEND. PACAEMBÚ (CA071 - ANTIGA 154 ZE)	CR	CR	Administração/Direito
POSTO 01 - ZE 068	POSTO ATEND. PIQUETE (CA083 - ANTIGA 337 ZE)	CR	CR	Administração/Direito
POSTO 01 - ZE 023	POSTO ATEND. PIRATININGA (CA066 - ANTIGA 097 ZE)	CR	CR	Administração/Direito
POSTO 01 - ZE 133	POSTO ATEND. STA ROSA VITERBO (CA074 - ANTIGA 173 ZE)	CR	CR	Administração/Direito

POSTO 01 - ZE 042	POSTO ATEND.QUELUZ (CA068 - ANTIGA 105 ZE)	CR	CR	Administração/Direito
317	PRAIA GRANDE	CR	CR	Administração/Direito
406 (**)		CR		Administração/Direito
165	PRESIDENTE BERNARDES	CR	CR	Administração/Direito
182	PRESIDENTE PRUDENTE	CR	CR	Administração/Direito
402		CR		Administração/Direito
102	PRESIDENTE VENCESLAU	CR	CR	Administração/Direito
167	REGENTE FEIJO	CR	CR	Administração/Direito
107	RIBEIRÃO BONITO	CR	CR	Administração/Direito
382	RIBEIRÃO PIRES	CR	CR	Administração/Direito
108	RIBEIRÃO PRETO	CR	CR	Administração/Direito
305		CR		Administração/Direito
293		CR		Administração/Direito
265		CR		Administração/Direito
110	RIO CLARO	CR	CR	Administração/Direito
288		CR		Administração/Direito
174	SÃO BERNARDO DO CAMPO	CR	CR	Administração/Direito
283		CR		Administração/Direito
409		CR		Administração/Direito
414		CR		Administração/Direito
122	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	CR	CR	Administração/Direito

123	SÃO JOAQUIM DA BARRA	CR	CR	Administração/Direito
124	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	CR	CR	Administração/Direito
125	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	CR	CR	Administração/Direito
126		CR		Administração/Direito
267		CR		Administração/Direito
268		CR		Administração/Direito
312		CR		Administração/Direito
127	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	CR	CR	Administração/Direito
411 (**)		CR		Administração/Direito
412		CR		Administração/Direito
282		CR		Administração/Direito
128	SÃO LUÍS DO PARAITINGA	CR	CR	Administração/Direito
POSTO 01 - ZE 229	SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA (CA086 - ANTIGA 366 ZE)	CR	CR	Administração/Direito
221	SALTO	CR	CR	Administração/Direito
111	SANTA ADÉLIA	CR	CR	Administração/Direito
112	SANTA BRANCA	CR	CR	Administração/Direito
187	SANTA FÉ DO SUL	CR	CR	Administração/Direito
115	SANTA ISABEL	CR	CR	Administração/Direito
117	SANTO ANASTÁCIO	CR	CR	Administração/Direito
263	SANTO ANDRÉ	CR	CR	Administração/Direito
264		CR		Administração/Direito

307		CR		Administração/Direito
383		CR		Administração/Direito
306		CR		Administração/Direito
118	SANTOS	CR	CR	Administração/Direito
272		CR		Administração/Direito
273		CR		Administração/Direito
166	SÃO CAETANO DO SUL	CR	CR	Administração/Direito
269		CR		Administração/Direito
318	SÃO MIGUEL ARCANJO	1 + CR	CR	Administração/Direito
132	SÃO SEBASTIÃO	CR	CR	Administração/Direito
177	SÃO VICENTE	CR	CR	Administração/Direito
340		CR		Administração/Direito
134	SERRA NEGRA	CR	CR	Administração/Direito
109	SERRANA	CR	CR	Administração/Direito
135	SERTÃOZINHO	CR	CR	Administração/Direito
136	SOCORRO	CR	CR	Administração/Direito
137	SOROCABA	CR	CR	Administração/Direito
271		CR		Administração/Direito
294		CR		Administração/Direito
342		CR		Administração/Direito
356		CR		Administração/Direito
186	SANTA BÁRBARA D'OESTE	CR	CR	Administração/Direito

114	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	CR	CR	Administração/Direito
116	SANTA RITA PASSA QUATRO	CR	CR	Administração/Direito
362	SUMARÉ	CR	CR	Administração/Direito
181	SUZANO	CR	CR	Administração/Direito
324	TABOÃO DA SERRA	CR	CR	Administração/Direito
416		CR		Administração/Direito
138	TANABI	CR	CR	Administração/Direito
139	TAQUARITINGA	CR	CR	Administração/Direito
236	TAQUARITUBA	CR	CR	Administração/Direito
140	TATUÍ	CR	CR	Administração/Direito
407	TAUBATÉ	CR	CR	Administração/Direito
330 (*)	TEODORO SAMPAIO	CR	CR	Administração/Direito
314	TREMEMBÉ	CR	CR	Administração/Direito
143	TUPÃ	CR	CR	Administração/Direito
184		CR		Administração/Direito
175	TUPI PAULISTA	CR	CR	Administração/Direito
144	UBATUBA	CR	CR	Administração/Direito
427	URÂNIA	CR	CR	Administração/Direito
207	URUPÊS	CR	CR	Administração/Direito
34	VALINHOS	CR	CR	Administração/Direito
146	VALPARAÍSO	CR	CR	Administração/Direito

229	VARGEM GRANDE DO SUL	CR	CR	Administração/Direito
242	VÁRZEA PAULISTA	CR	CR	Administração/Direito
345	VINHEDO	CR	CR	Administração/Direito
220	VOTORANTIM	CR	CR	Administração/Direito
147	VOTUPORANGA	CR	CR	Administração/Direito

(*) Cartório Eleitoral/Unidade com acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos do artigo 11, da Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

(**) A 11ª Zona Eleitoral de Araçatuba, a 227ª Zona Eleitoral de Cotia, a 284ª Zona Eleitoral e a 296ª Zona Eleitoral, ambas de São Bernardo do Campo, a 343ª Zona Eleitoral de Sorocaba, a 387ª Zona Eleitoral de Bauru, a 399ª Zona Eleitoral de Limeira, a 406ª Zona Eleitoral de Praia Grande, a 411ª Zona Eleitoral de São José dos Campos e a 423ª Zona Eleitoral de Campinas, possuem acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos do artigo 11, da Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000, assim, eventual candidato com deficiência que contemple mobilidade reduzida que vier a ser aprovado nesses municípios, aguardará vaga nessas Zonas Eleitorais, na forma do item IV deste edital.

ANEXO II

UNIDADES DA CAPITAL

(COM VAGAS E PARA CADASTRO RESERVA-CR)

UNIDADE	BAIRRO	QUANTIDADE DE VAGAS POR UNIDADE	CURSO
001ª SÃO PAULO - BELA VISTA	CAPITAL - Bela Vista	CR	Administração/Direito
002ª SÃO PAULO - PERDIZES	CAPITAL - Água Branca	CR	Administração/Direito
003ª SÃO PAULO - SANTA IFIGÊNIA	CAPITAL - Santa Ifigênia	CR	Administração/Direito

004ª SÃO PAULO - MOÓCA	CAPITAL - Mooca	CR	Administração/Direito
005ª SÃO PAULO - JARDIM PAULISTA	CAPITAL - Itaim Bibi	CR	Administração/Direito
006ª SÃO PAULO - VILA MARIANA	CAPITAL - Vila Mariana	CR	Administração/Direito
020ª SÃO PAULO - VALO VELHO (*)	CAPITAL - Capão Redondo	CR	Administração/Direito
246ª SÃO PAULO - SANTO AMARO	CAPITAL - Santo Amaro	CR	Administração/Direito
247ª SÃO PAULO - SÃO MIGUEL PAULISTA	CAPITAL - São Miguel Paulista	CR	Administração/Direito
248ª SÃO PAULO - ITAQUERA	CAPITAL - Itaquera	CR	Administração/Direito
249ª SÃO PAULO - SANTANA	CAPITAL - Santana	CR	Administração/Direito
250ª SÃO PAULO - LAPA	CAPITAL - Lapa	CR	Administração/Direito
251ª SÃO PAULO - PINHEIROS	CAPITAL - Pinheiros	CR	Administração/Direito
253ª SÃO PAULO - TATUAPÉ	CAPITAL - Vila Azevedo	CR	Administração/Direito
254ª SÃO PAULO - VILA MARIA	CAPITAL - Vila Maria	CR	Administração/Direito
255ª SÃO PAULO - CASA VERDE	CAPITAL - Casa Verde	CR	Administração/Direito
256ª SÃO PAULO - TUCURUVI	CAPITAL - Tremembé	CR	Administração/Direito
257ª SÃO PAULO - VILA PRUDENTE	CAPITAL - Vila Prudente	CR	Administração/Direito
258ª SÃO PAULO - INDIANÓPOLIS (*)	CAPITAL - Indianópolis	CR	Administração/Direito
259ª SÃO PAULO -	CAPITAL - Saúde	CR	Administração/Direito

SAÚDE			
280ª SÃO PAULO - CAPELA DO SOCORRO	CAPITAL - Veleiros	CR	Administração/Direito
320ª SÃO PAULO - JABAQUARA	CAPITAL - Jabaquara	CR	Administração/Direito
327ª SÃO PAULO - NOSSA SENHORA DO Ó	CAPITAL - Freguesia do Ó	CR	Administração/Direito
328ª SÃO PAULO - CAMPO LIMPO	CAPITAL - Vila Pirajussara	CR	Administração/Direito
346ª SÃO PAULO - BUTANTÃ	CAPITAL - Vila Sonia	CR	Administração/Direito
347ª SÃO PAULO - VILA MATILDE	CAPITAL - Vila Nova Savóia	CR	Administração/Direito
348ª SÃO PAULO - VILA FORMOSA	CAPITAL - Vila Formosa	CR	Administração/Direito
349ª SÃO PAULO - JAÇANÃ	CAPITAL - Jaçanã	CR	Administração/Direito
350ª SAPOPEMBA	CAPITAL - Sapopemba	CR	Administração/Direito
352ª SÃO PAULO - ITAIM PAULISTA	CAPITAL - Itaim Paulista	CR	Administração/Direito
353ª SÃO PAULO - GUAIANASES	CAPITAL - Guaianases	CR	Administração/Direito
371ª SÃO PAULO - GRAJAÚ	CAPITAL - Cidade Dutra	CR	Administração/Direito
373ª SÃO PAULO - CAPÃO REDONDO	CAPITAL - Jardim Atlântico	CR	Administração/Direito
374ª SÃO PAULO - RIO PEQUENO	CAPITAL - Butantã	CR	Administração/Direito
389ª SÃO PAULO - PERUS	CAPITAL - Jardim Adelfiore	CR	Administração/Direito
390ª SÃO PAULO -	CAPITAL -	CR	Administração/Direito

CANGAÍBA (*)	Cangaíba		
392ª SÃO PAULO - PONTE RASA	CAPITAL - Ponte Rasa	CR	Administração/Direito
397ª SÃO PAULO - JARDIM HELENA	CAPITAL - Vila Curuçá	CR	Administração/Direito
398ª SÃO PAULO - VILA JACUÍ	CAPITAL - Vila Pedroso	CR	Administração/Direito
403ª SÃO PAULO - JARAGUÁ	CAPITAL - Jaraguá	CR	Administração/Direito
404ª SÃO PAULO - CIDADE TIRADENTES	CAPITAL - Guaianases	CR	Administração/Direito
405ª SÃO PAULO - CONJ. JOSÉ BONIFÁCIO	CAPITAL - Jardim Helena	CR	Administração/Direito
408ª SÃO PAULO - JARDIM SÃO LUÍS	CAPITAL - Vila Maracanã	CR	Administração/Direito
417ª SÃO PAULO - PARQUE DO CARMO	CAPITAL - Cidade Líder	CR	Administração/Direito
418ª SÃO PAULO - PEDREIRA	CAPITAL - Pedreira	CR	Administração/Direito
420ª SÃO PAULO - VILA SABRINA	CAPITAL - Jardim Brasil	CR	Administração/Direito
421ª SÃO PAULO - TEOTÔNIO VILELA	CAPITAL - Teotônio Vilela	CR	Administração/Direito
422ª SÃO PAULO - LAUZANE PAULISTA	CAPITAL - Mandaqui	CR	Administração/Direito
SECRETARIA DO TRIBUNAL	CAPITAL - Centro	CR	Engenharia Elétrica
SECRETARIA DO TRIBUNAL	CAPITAL - Centro	CR	Engenharia Civil
SECRETARIA DO TRIBUNAL	CAPITAL - Centro	CR	Jornalismo
SECRETARIA DO	CAPITAL -	1 + CR	Design Gráfico

TRIBUNAL	Centro		
SECRETARIA DO TRIBUNAL	CAPITAL - Centro	CR	Informática

ZONA ELEITORAL	ÁREA	BAIRRO	QUANTIDADE DE VAGAS POR UNIDADE	CURSO
SECRETARIA DO TRIBUNAL	Seção de Compras e Licitações	CAPITAL - Centro	CR	Administração/Direito
SECRETARIA DO TRIBUNAL	Coord. De Serviços e Segurança	CAPITAL - Centro	CR	Direito
SECRETARIA DO TRIBUNAL	Seção de Urnas Eletrônicas	CAPITAL - Centro	1 + CR	Administração
SECRETARIA DO TRIBUNAL	Assessoria de Planej. Estrat. Eleições	CAPITAL - Centro	1 + CR	Administração

(*) Cartório Eleitoral/Unidade com acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos do artigo 11, da Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto. Ortografia. Acentuação. Pontuação. Emprego, classificação e flexão das palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, advérbio, preposição, interjeição e verbo). Tempos e modos verbais. Significação das palavras (antônimo, sinônimo, homônimo, parônimo). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sintaxe.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

CURSO DE DIREITO

- a. **DIREITO CONSTITUCIONAL:** Constituição: conceito, classificação e elementos; Aplicabilidade e eficácia das normas constitucionais; Do poder constituinte: originário, derivado e decorrente; Controle de Constitucionalidade: conceito, espécies, momentos de controle, sistemas de controle judicial; Dos Princípios Fundamentais; Dos Direitos e Garantias Fundamentais; Dos Direitos Sociais; Da Nacionalidade; Dos Direitos Políticos; Da Organização do Estado; Da organização dos poderes: Poder Judiciário.
- b. **DIREITO ELEITORAL:** Lei nº 4.737 (Código Eleitoral), de 15/07/65; Alistamento eleitoral: requisitos, procedimento e fiscalização; Órgãos da Justiça Eleitoral: composição e competência; Garantias eleitorais: aspectos gerais, liberdade de escolha e sigilo do voto, limites à presença da força; Atos preparatórios da votação: seções eleitorais, mesas receptoras de votos.

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS: Fundamentos e teorias da administração. Conceitos de organizações e sistema. Estrutura Organizacional. Planejamento estratégico, tático e operacional. Comportamento Organizacional. Departamentalização. Avaliação do Desempenho. Gestão de Pessoas. Liderança. Comunicação organizacional. Noções de Direito Comercial, Tributário e do Trabalho. Matemática financeira. Conceitos e Ferramentas da Qualidade.

CURSO DE INFORMÁTICA: Conceitos básicos Banco de Dados; Conceitos básicos de Instalação e configuração Hardware e Software; Conceitos básicos de Internet e Intranet; Conceitos básicos de Segurança da Informação; Conceitos de redes locais e redes de comunicação; Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office e BrOffice); Firewall; Internet, navegadores web, aplicativos de correio eletrônico; Linguagem SQL, MySQL, PL/SQL, Oracle, Java, PHP, Delphi, Javascript; Protocolo TCP/IP e endereçamento IP; Segurança da Informação (Princípios, criptografia, assinatura digital e certificados); Sistemas operacionais: Linux e Windows..

CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – JORNALISMO: Teorias da Comunicação. História da Comunicação e do Jornalismo. Assessoria de Imprensa. Gêneros Jornalísticos. Notícia: conceito, barriga, notas, nariz de cera, elementos, classificação, tipos de lead, suíte. Linguagem Jornalística: conceitos e tipos. Objetividade Jornalística. Reportagem: pauta, fontes, pesquisa, planejamento, tipos. Cobertura Jornalística. Entrevista: conceito, classificação, conteúdo e preparativos. Foco Narrativo. Processo de construção do texto jornalístico: narração, descrição, exposição e diálogo. Design Editorial em Jornalismo: Impresso e Digital . Títulos, antetítulos, subtítulos e olho. Fotojornalismo. Legendas, gráficos, tabelas e créditos. Legislação em Jornalismo.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL: Autocad 2D/3D. NBR 6118 - Noções de estrutura; NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Noções de conforto ambiental. Estruturas de concreto, metálicas e de madeira. Concreto protendido. Fundações. Geotecnia. Hidráulica e saneamento. Materiais de construção. Resistência dos Materiais. Topografia. Mecânica dos solos. Urbanismo. Instalações prediais elétricas e hidráulicas.

CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA: Desenho Técnico. Resistência dos Materiais. Termodinâmica. Eletricidade Básica. Fundamentos das instalações elétricas. Eletromagnetismo. Eletrônica básica. Materiais Elétricos. Circuitos digitais. Circuitos Elétricos. Circuitos Eletrônicos. Controle e Automação. Sistema de transmissão de dados. Servomecanismos. NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão.

CURSO DE DESIGN GRÁFICO: Fundamentos e História do Design. Computação Gráfica. Identidade Visual. Logotipo. Slogan. Briefing. Tipografia. Materiais e Processos Gráficos. Diagramação. Edição de imagens. Efeitos e preparação de imagens para publicação. Photoshop. Illustrator. Adobe Indesign.

ANEXO IV

Ao Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE

Processo Seletivo: Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Formulário para interposição de Recursos

Nome do Candidato:

RG: Estado Emissor: CPF:

Fone: E-mail:

Curso: Semestre:

Matéria: N° da questão:

Resposta marcada pelo candidato: Resposta do Gabarito Publicado:

Argumentação do recurso/solicitação do candidato:

CIEE/SP | Núcleo de Inteligência Operacional de Processos Seletivos Públicos - SP



Documento assinado eletronicamente por **WALDIR SEBASTIÃO DE NUEVO CAMPOS JUNIOR, PRESIDENTE**, em 03/03/2020, às 15:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 2828014284062437505

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1834221** e o código



CRC 59965FCD.